



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera o caput do artigo 3º e os §§ 1º e 2º do art. 4º do Regulamento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso V do artigo 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando Nº 38A/2012/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23326.002075/2012-08 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, “**ad referendum**”, nova redação para o caput do art. 3º e para os §§ 1º e 2º do artigo 4º do Regulamento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa, aprovado pela Resolução nº 013/2008-CD, de 9 de dezembro de 2008, e alterado pelas Resoluções CS nº 10/2009, de 25 de maio de 2009 e a Resolução nº 30/2009, de 10 de setembro de 2009:

“Art. 3º O Comitê é constituído por 17 membros titulares incluindo profissionais da área de saúde, ciências sociais, exatas e humanas, e representantes da comunidade assistida pela Instituição.” (NR)

“Art. 4º ...

§ 1º O mandato dos membros do CEP será de três anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º O mandato do membro discente pesquisador será de, no máximo, três anos, constituindo-se requisito indispensável para o efetivo exercício do mandato a sua condição de discente regularmente matriculado no IFPB.” (NR)

Art. 2º As alterações visam não apenas adequar o texto do citado Regulamento ao teor da Resolução CNS nº 196, do Conselho Nacional de Saúde, expedida em 10 de outubro de 1996, bem como permitir ao primeiro, melhor funcionalidade.

Art. 3º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUES
Presidente do Conselho Superior